



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

= L E I N º 45/68 =

De 21 de outubro de 1.968.

3120/23B

SÚMULA:-Autoriza o Executivo Municipal a contribuir com a TELEPAR para a ligação telefônica de Iporã com sede Distrital de Cafezal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:-

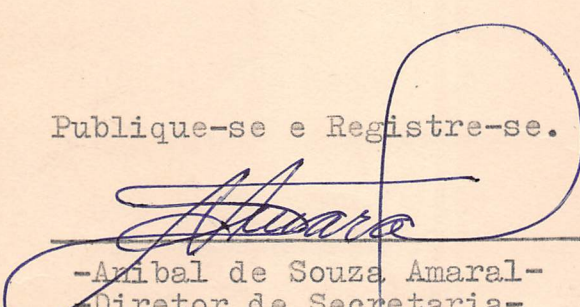
Art. 1º-Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal de Iporã, a interceder junto à TELEPAR, para estudo, viabilidade e execução da ligação telefônica da sede Municipal de Iporã com a sede Distrital de Cafezal, podendo para isto contribuir perante aquela Companhia, com o montante de Ncr\$5.000,00 / (cinco mil cruzeiros novos).-

Art. 2º- VETADO.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 21 de outubro de 1.968.

Publique-se e Registre-se.


-Anibal de Souza Amaral-
-Diretor de Secretaria-

Observação:-Lei sancionada conf. proposição dos Vereadores Benedito de Paula Martins e Claudio Santana, aprovada por unanimidade-Em 11/10/68.-


-Luiz Rosso-
-Prefeito Municipal-

Ref. Fl. 34
Liv. nº 3

Rg L nº 3, fls. = 34 v